

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro  
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 17 de novembro de 2021.

## Ofício Especial n.º 07/21

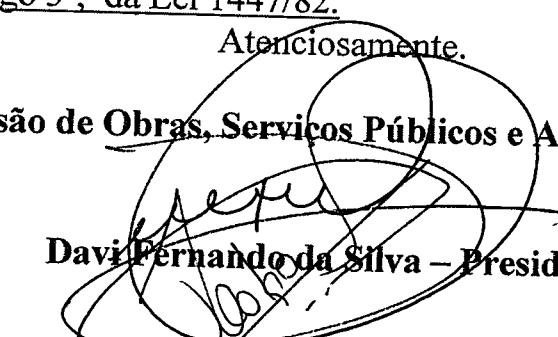
Referente ao Projeto de Lei n.º 050, de 26/10/2021, que na Câmara tomou o n.º 075/2021, que dispõe sobre prolongamento da Ruá Tenente Antero Contrera, conforme especifica.

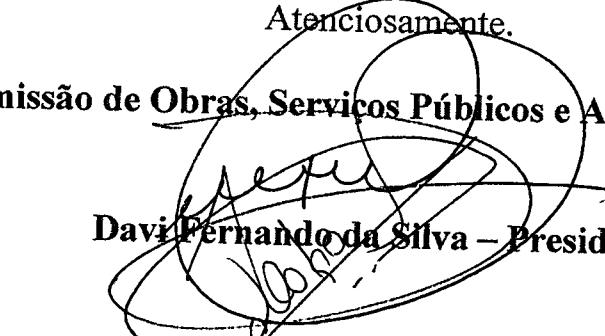
Exmo. Senhor:

Como integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de acordo com o Artigo 28, § 3º do Regimento Interno, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência que oficie ao Executivo para que nos seja enviado cópia do documento com a anuência de 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados nas vias objeto da mudança de denominação, como exige o artigo 3º, da Lei 1447/82.

Atenciosamente.

**Pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:**

  
**Davi Fernando da Silva – Presidente**

  
**Rodrigo Rossetti Parra - Vice-Presidente**

  
**Rodrigo Castilho Soares - Membro**

A Sua Excelência  
**Sr. Claudinei Millan Pessoa**  
DD. Presidente da Câmara  
Dracena - SP

**LEI N° 1447**

**DE 25 DE OUTUBRO DE 1982.**

Disciplina a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos no Município.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos no Município de Dracena, dar-se-á através de lei municipal.

**Artigo 2º** - Em hipótese alguma dar-se-á a próprio municipal, logradouro ou via pública nome de pessoa viva.

**Artigo 3º** - Os projetos de lei com a proposta de alteração, devem conter documento com a anuência de dois terços (2/3) dos moradores ou domiciliados na via ou logradouro público.

**Parágrafo único** - Excetuam-se as vias públicas cujas denominações sejam números ou letras do alfabeto.

**Artigo 4º** - Não serão objeto de apreciação os projetos que visem alterar a denominação para nomes que constituam duplicidade ou homônima ou que apresentem fatores ortográficos ou fonéticos que gerem ou possam gerar ambigüidade de identificação.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Dracena, 25 de outubro de 1982.

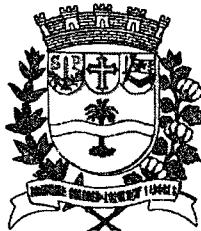
PAULO TAHARA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado,  
por afixação, no lugar público do costume desta  
Prefeitura Municipal e na imprensa local.  
Dracena, na data supra.

MAGALI DIONEA PAVIM DOS SANTOS  
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica.

CM n.º 42/1982

**AUTOR: VEREADOR ARISTIDES CASTILHO GIMENEZ**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 17 de novembro de 2021.

## OFÍCIO PM N.º 109/21

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência o Ofício Especial n.º 007, da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, solicitando informações sobre o Projeto de Lei n.º 050, de 26/10/2021, que na Câmara tomou o n.º 075, que dispõe sobre prolongamento da Rua Tenente Antero Contrera, conforme específica.

Sendo o que me cumpria, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Claudinei Milian Pessoa  
= Presidente =

A Sua Excelência  
**Sr. André Kozan Lemos**  
DD. Prefeito Municipal  
Dracena - SP

Recebi em 19/11/21

Yuri Senna